

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento

005

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

C0523005

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

**II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.			CNPJ 01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS			Data Constituição 16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br			Telefone (s) (51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997			Administração Fiduciário
Data do registro no BACEN	23/08/2001			Banco Múltiplo Cooperativo
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail
Julio Pereira Cardozo Junior		Diretor		adm_fundos@sicredi.com.br
				Telefone (51) 3358-4702

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Sim

X

Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

Sim

Não

X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Sim

X

Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim

X

Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				
	SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	28/06/2023	
	SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	28/06/2023	
	SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	28/06/2023	
	SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	28/06/2023	
	SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	28/06/2023	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

	<p>O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.</p>
<p><b>Estrutura da Instituição</b></p>	<p>O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.</p>
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação;</li> <li>Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line;</li> <li>Segurança da Informação - Capacitação On-line;</li> <li>Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line;</li> <li>Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line;</li> <li>Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line;</li> <li>Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.</li> </ul>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	

11

	<p>O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi.</p> <p>O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard &amp; Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.</p> <p>O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.</p>
<p><b>Histórico e experiência de atuação</b></p>	
<p><b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b></p>	

<p><b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b></p>	<p>São utilizadas as soluções YMF da TOTVS, bem como controles realizados por meio de planilhas automatizadas.</p> <p>a. Controles diários: Limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco dos fundos e carteiras de investimento; Distribuição de operações dos Gestores contratados; Conciliações de cadastros de ativos; Conciliações de operações; Verificação de alterações em legislações; Aplicação das taxas definidas pelo comitê de Marcação a Mercado, entre outros.</p> <p>b. Controles semanais: Requerimento Mínimo de Liquidez.</p> <p>c. Controles mensais: aplicação da Política de Direito de Voto pelos Gestores.</p> <p>d. Controle anual: aplicação do Questionário Due Diligence.</p> <p>O acompanhamento dos novos normativos externos é realizado com apoio da MK Consultoria. O processo de gestão de normativos internos considerando formato padrão, fluxo de aprovação de acordo com as diretrizes internas e repositório único para consulta.</p>
--	--



<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemérites definidas pela Fundação Sicredi.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808.108,99 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

H  
ND

<p><b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b></p>	<p>A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi estabelece as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance do Banco. De acordo com seu conteúdo, são denominados normativos todos os documentos que possuam função regulatória de cumprimento obrigatório nas entidades do Sicredi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicredi segue classificação a seguir: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento.</p> <p>Alinda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de workflow e gerenciador de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores. As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.</p>
<p><b>Outros critérios de análise</b></p>	<p>Não há</p>

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.



Handwritten initials in blue ink: "H" and "N" below the signature.

Local:

Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT

Data

28/06/2023

**VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:**

Cargo

CPF

Assinatura

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor, Gestor de Recursos e Membro do  
Comitê de Investimento

793.762.581-34

JAIRO DE LIMA SOUZA

Membro do Comitê de Investimento

523.317.251-87

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI

Membro do Comitê de Investimento

893.186.841-34

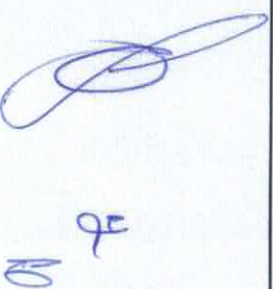


## CREDECENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.



Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.



Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de Representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

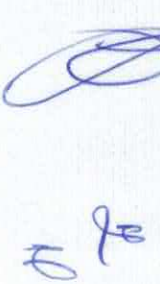


**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523005

<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>			
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Sicredi Participações S.A		10.480.950/0001-14	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			
Sim			Não
			X



A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Documentos disponibilizados em site

Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Página Internet:	Não Disponibilizados em Site.			

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:  
*A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.*

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.

Estrutura da Instituição



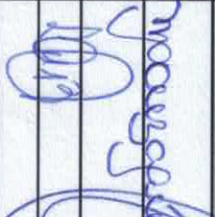

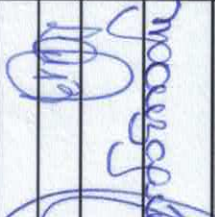
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:</p> <p>Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação;</p> <p>Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line;</p> <p>Segurança da Informação - Capacitação On-line;</p> <p>Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line;</p> <p>Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line;</p> <p>Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line;</p> <p>Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.</p>

	<p>O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi.</p> <p>O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(bra)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard &amp; Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.</p>
<p><b>Historico e experiência de atuação</b></p>	<p>O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Aposentadoria Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.</p>
<p><b>Principais Categorias e Serviços Prestados</b></p>	

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sicredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sicredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemérentes definidas pela Fundação Sicredi.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de ativos sob sua gestão</p>	<p>A Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808.108,99 reais.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p><b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b></p>	
<p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.</p>	





Local:	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	Data	28/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
Nome	Cargo	CPF	Assinatura
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	793.762.581-34	
JAIRO DE LIMA SOUZA	Membro do Comitê de Investimento	523.317.251-87	
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI	Membro do Comitê de Investimento	893.186.841-34	

## CREDECENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

---

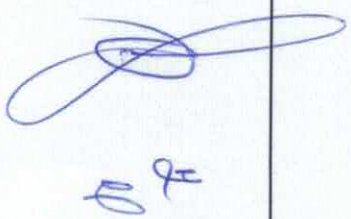
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores




**TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55	
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995	
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804	
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciária	
Controlador/ Grupo Econômico		Sicredi Participações S.A		
		CNPJ		
		10.480.950/0001-14		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior		Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	Não	X



H  
10

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não		
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet
<b>III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo		
SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	11/03/2005		
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	16/10/2013		
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	10/12/2010		
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	15/09/2009		
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	F.I. e F.I.C FI Multimercados, Art. 10, I (10%)	03/03/2016		
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):					

**IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS**

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	SIM	11/03/2005
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	SIM	16/10/2013
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	SIM	10/12/2010
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	SIM	15/09/2009
SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	SIM	24/08/2020



H  
W

**V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):**

*O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.*

**VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

<p><b>Estrutura da Instituição</b></p>	<p>O Banco Cooperativo Sicredi é administrado por um Conselho de Administração e pela Diretoria. O Conselho de Administração do Banco Cooperativo Sicredi foi constituído na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018, e é composto por até 13 (treze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores. Os comitês estatutários do Banco são: Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração. Os Comitês não estatutários que possuem relação com a área de Administração Fiduciária são: Comitê Técnico de Riscos, Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos, Comitê de Marcação a Mercado e Comitê de Riscos e Capital.</p> <p>O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.</p>
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	

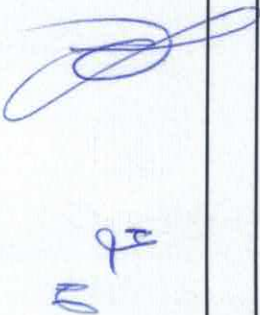
  


	<p>O Banco Cooperativo Sicredi oferece os seguintes Programas de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:</p> <p>Mínimo Certificação ANBIMA CPA - 20 conforme Código ANBIMA de Certificação;</p> <p>Prevenção de Combate à Lavagem de Dinheiro - Capacitação On-line;</p> <p>Segurança da Informação - Capacitação On-line;</p> <p>Gerenciamento de Risco Operacional e Controles Internos - Capacitação On-line;</p> <p>Código de Conduta do Sicredi - Capacitação On-line;</p> <p>Formação Funcional Gerência de Investimentos e Parcerias Estratégicas - Capacitação On-line;</p> <p>Treinamentos Suitability - Análise do Perfil do Investidor - Presencial e em desenvolvimento a Capacitação On-line.</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>O Banco Cooperativo Sicredi foi constituído no ano de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul -, iniciando suas operações no mercado em 1996, como o primeiro banco cooperativo brasileiro. Inicialmente, foi estruturado para realizar o serviço de compensação de cheques e proporcionar acesso às reservas bancárias para as cooperativas de crédito que integram o Sicredi.</p> <p>O Banco Cooperativo Sicredi é classificado pela agência Fitch, no Rating Nacional de Longo Prazo como 'AA(braj)', pela agência Moody's como 'AAA.br' e na agência Standard &amp; Poor's como 'brAAA' devido ao grau de segurança de suas operações. Além disso, ao longo dos anos, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, cartões, seguros, trade finance, previdência privada, poupança e distribuição de fundos de investimento.</p>






<p><b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b></p>	<p>O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, o Banco administra dois FAPIs (Fundos de Previdência Privada Programada Individual), Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. O Banco administra Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa, renda variável, câmbio, nos mercados à vista e de derivativos, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.</p> <p>O colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Sifredi e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário-Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Sifredi. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemérites definidas pela Fundação Sifredi.</p>
<p><b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b></p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p><b>Volume de ativos sob sua gestão</b></p>	<p>A Banco Cooperativo Sifredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 88.618.808,108,99 reais.</p>
<p><b>Outros critérios de análise</b></p>	<p>Não há</p>



**VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO**

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:		Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT		Data
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	793.762.581-34	
JAIRO DE LIMA SOUZA		Membro do Comitê de Investimento	523.317.251-87	
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI		Membro do Comitê de Investimento	893.186.841-34	

## CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

---

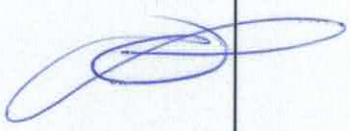
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



20  
10

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento: **006**

Número do Processo (Nº protocolo ou processo): **C0523006**

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Ente Federativo: **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**

Unidade Gestora do RPPS: **Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT**

**II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

		ADMINISTRADOR		GESTOR	
Razão Social	Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi	CNPJ	03.795.072/0001-60		<b>X</b>
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940, 6º Andar - Jardim Lindoia, CEP: 91060-900, Porto Alegre - RS	Data Constituição	31/03/2000		
E-mail (s)	investidores_asset@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4700		
Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)		Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	Não informado	Categoria (s)		Não informado	
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail	
Ricardo Green Sommer		Diretor Gestão		investidores_asset@sicredi.com	
				(51) 3358-4700	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?  Sim  Não  Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?  Sim  Não  Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?  Sim  Não  Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?  Sim  Não  Não

*H-10*

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

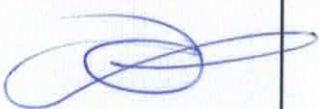
Sim	X	Não	
Sim		Não	X

**III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I			

**IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

	SICREDI - FIC FI RF LP TAXA SELIC	07.277.931/0001-80	28/06/2023
	SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	28/06/2023
	SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M LP	13.081.159/0001-20	28/06/2023
	SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	11.087.118/0001-15	28/06/2023
	SICREDI - FI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LP	24.633.818/0001-00	28/06/2023



H N

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p><b>Estrutura da Instituição</b></p>	<p>A Confederação Sicredi é administrada pela sua Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração tem, na forma da lei e do Estatuto Social, atribuições estratégicas, orientadoras eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficam a cargo da Diretoria. O Conselho de Administração passou a ser composto por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) conselheiros, eleitos pela assembleia geral, para mandato de 3 (três) anos.</p> <p>A Confederação Sicredi é administrada ordinária e operacionalmente por uma Diretoria Executiva, composta por 1 (um) Diretor Presidente, até 6 (seis) Diretores Executivos e 1 (um) Diretor sem designação específica, este último designado exclusivamente para responder pela gestão de recursos de terceiros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, preenchidos os requisitos previstos no seu Estatuto Social e nos normativos internos do Sicredi, sendo permitida a reeleição. Compete à Diretoria Executiva, ainda, a prática dos atos e operações relacionadas aos fins de interesse da Confederação Sicredi e a sua representação, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Adicionalmente, existem os Comitês não estatutários de Gestão, de Crédito, de Riscos e Compliance, e de Investimento Sustentável cujas atribuições são definidas no item abaixo.</p>
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>A Confederação Sicredi presta somente serviços de gestão discricionária de fundos de investimento e carteiras administradas.</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>Não Há informação divulgada sobre o Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.</p>

4-10



	<p>A Confederação Sicredi é uma sociedade cooperativa não financeira, regida pela Lei nº 5.764, de 1971, e inscrita sob o CNPJ nº 03.795.072/0001-60, tendo sido constituída em Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2000. Faz parte do Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi e tem como associadas as Cooperativas Centrais de Crédito integrantes desse Sistema.</p> <p>A Confederação Sicredi tem por objetivo prover serviços, em escala, às suas associadas e, através destas, às demais empresas e entidades integrantes do Sicredi, nos segmentos de tecnologia da informação, operações, back office, serviços administrativos, atividades de orientação e coordenação de logística, compras de bens e a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários para terceiros. A Confederação, atendidos aos interesses do Sicredi, poderá, por convênio ou contrato, desenvolver atividades para outras cooperativas, no âmbito do seu objeto social. Ainda, para cumprir seu objeto social, a Confederação pode participar do capital de outras empresas ou entidades.</p> <p>A Confederação Sicredi é responsável pela Gestão de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados de acordo com a Instrução CVM 555/2014, destinados a diversos tipos de clientes, respeitando as exigências regulamentares aplicáveis à cada tipo: pessoas físicas e jurídicas em geral, instituições financeiras, seguradoras, institutos de previdência, regimes próprios de previdência privada, entre outros. Além disso, é responsável pela Gestão de FAPIs - Fundos de Aposentadoria Programada Individual e Carteiras Administradas de Instituições Financeiras, Sociedades Seguradoras e Entidades de Previdência. A Confederação Sicredi é responsável por Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa nos mercados à vista e de derivativos, ações e índices de renda variável, além de cotas de fundos de investimento, todos negociados exclusivamente no mercado nacional.</p>
--	---


**Principais Categorias e Fundos ofertados**



Handwritten signature in blue ink.


	<p>São utilizadas as soluções VMF da TOTVS, bem como controles realizados por meio de planilhas automatizadas.</p> <p>Rotinas e procedimentos:</p> <p>É realizado o sistemático monitoramento dos procedimentos adotados na execução as atividades, através da realização de testes de conformidade. Cabe à segunda linha de defesa apontar eventuais inconformidades e solicitar correções. A cada três meses ou extraordinariamente, conforme necessidade, é realizado um comitê para acompanhamento dos riscos observados e para definir objetivos de aprimoramento para a atividade de gestão. Visando assegurar o permanente atendimento às normas legais e regulamentares, os profissionais da segunda linha de defesa realizam o acompanhamento diário e análise dos novos normativos oficiais publicados pelos órgãos reguladores promovendo o direcionamento para as áreas responsáveis. O processo considera além do respectivo envio, a avaliação da aderência e aplicabilidade dos requisitos legais às rotinas e processos da Instituição. O acompanhamento dos novos normativos externos é realizado com apoio da ferramenta SeSuite, contratado junto à Softexpert. O processo de gestão de normativos internos considerando formato padrão, fluxo de aprovação de acordo com as diretrizes internas e repositório único para consulta.</p>
--	--

**Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão**



2 N

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>O Soft dollar é entendido pelo Sicredi como a prática de mercado na qual gestores de fundos utilizam a corretagem paga para obter, junto às corretoras com as quais operam, produtos e/ou serviços relacionados à execução de ordens e à análise de valores mobiliários (feeders, corporate access, conferências, sistemas para cálculo de risco de mercado, assinatura de periódicos, etc.). Os produtos e/ou serviços obtidos através da prática de soft dollar são dos clientes e, portanto, utilizados pelo Scredí para exclusivo benefício dos clientes. O Scredí possui um processo robusto de avaliação de corretoras, acima descrito, por meio do qual persegue sempre a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços de intermediação de operações. Adicionalmente, o colaborador poderá aceitar de fornecedores, parceiros não integrantes do Scredí e de associados, brindes de valor de até o equivalente a um terço do Salário Mínimo Nacional, a título de propaganda institucional, não exclusivos e desde que não contrariem as diretrizes do Código de Conduta do Scredí. Os brindes ou presentes não previstos acima, ainda que nominais, devem ser informados ao gestor imediato, para deliberação sobre a conveniência de aceitação ou não. Caso não aceitos, podem ser, a critério do mesmo gestor referido: a) devolvidos a quem os ofertou; b) disponibilizados de alguma forma aleatória para o coletivo dos colaboradores da entidade ou c) doados a instituições ou fundações benemérites definidas pela Fundação Scredí.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Scredí, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 84.749.188.727,55 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob administração/gestão</p>	<p>Avallando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'G. M.' or similar.

<p><b>Embasmamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b></p>	<p>A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicedi estabelece as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance do Banco. De acordo com seu conteúdo, são denominados normativos todos os documentos que possuem função regulatória de cumprimento obrigatório nas entidades do Sicedi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicedi segue classificação a seguir: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento.</p> <p>Ainda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de workflow e gerenciador de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores. As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.</p>
<p><b>Outros critérios de análise</b></p>	<p>Não há</p>

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

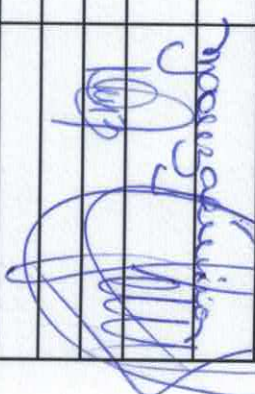


4  
10

Local:

Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT

**VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:**

	Cargo	CPF	Data	Assinatura
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	793.762.581-34	28/06/2023	
JAIRO DE LIMA SOUZA	Membro do Comitê de Investimento	523.317.251-87		
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI	Membro do Comitê de Investimento	893.186.841-34		

## CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

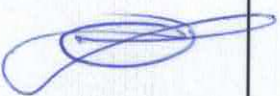
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores




### ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRRF - M 1						
Nome Fundo	SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRRF - M 1					
Administrador	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		Nº Termo Cred.	005	CNPJ	19.196.599/0001-09
Gestor	CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI		Nº Termo Cred.	006	CNPJ	01.181.521/0001-55
Custodiante	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				CNPJ	03.795.072/0001-60
					CNPJ	01.181.521/0001-55
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:</b>						
	Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"				Art. 10º, I	
X	Art. 7º, III, "a"				Art. 10º, II	
	Art. 7º, III, "b"				Art. 10º, III	
	Art. 7º, IV				Art. 11º	
	Art. 7º, V, "a"				Art. 9º, I	
	Art. 7º, V, "b"				Art. 9º, II	
	Art. 7º, V, "c"				Art. 9º, III	
	Art. 8º, I					

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	-	Não disponibilizado pela instituição
2. Regulamento	14/08/2020	<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>
3. Lâmina de Informações essenciais	05/2023	<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>
4. Formulário de informações complementares	02/01/2019	<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>
5. Perfil Mensal	05/2023	<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>




2

6. Demonstração de Desempenho		Referente a 2021 e 2022	<a href="https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/fi-institucional-renda-fixa-irf-m-1/">https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/fi-institucional-renda-fixa-irf-m-1/</a>
7. Relatórios de Rating		-	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis		31/12/2022	<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>
<b>II.5 Forma de Distribuição do Fundo</b>			
Nome/Razão Social do distribuidor:		Banco Cooperativo Sicredi S.A.	
CPF/CNPJ:		01.181.521/0001-55	
Informações sobre a Política de Distribuição:		A remuneração dos distribuidores do fundo é realizada por meio da taxa de administração do fundo. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor. Os distribuidores contratados podem distribuir outros fundos e/ou produtos de investimento e receber pela distribuição destes, remuneração ou outros incentivos equivalentes ou superiores ao que recebem pela distribuição do Fundo, o que poderia, eventualmente, resultar em esforço não equitativo no oferecimento dos diferentes produtos.	
<b>Resumo das Informações do Fundo de Investimento</b>			
Data de Constituição:	16/10/2013	Data de Início das Atividades:	27/02/2014
		Índice de referência/objetivo de rentabilidade	
Política de Investimentos do Fundo		Aplica seus recursos em carteira de ativos composta por títulos públicos e privados, que proporcionem rentabilidade compatível, direta ou indiretamente, com a variação do IRF-M 1 Andima.	
Público-alvo:		Público Geral	



Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo				Indeterminado
	Prazo de Garância (dias)				0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)				0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)				0
	Prazo Total (dias)				1
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)				0,00%
	Taxa de saída (%)				0,00%
	Taxa de Administração (%)				0,18% a.a.
	Taxa de Performance				
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água		
	Não Possui	Não se aplica		Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 15,50%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 15,30%, mostrando que o seu Retorno é aderente ao seu Benchmark e similar aos demais Fundos de Investimentos.				
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve				
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve				
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.				



Handwritten signature in blue ink, followed by the number '10' and a checkmark.

Principais riscos associados ao Fundo:

Risco de Taxa de Juros; Risco de Índice de Preços; Risco de Crédito; Risco de Uso de Derivativos; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco Legal e Risco Operacional.

**Histórico de Rentabilidade do Fundo:**


Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2022	292	R\$ 427.440.479,04	2,1301979	12,16%	12,02%	101,16%
2021	300	R\$ 326.648.513,34	1,8989775	2,98%	2,93%	101,94%
2020	468	R\$ 355.886.027,49	1,8441974	3,92%	3,84%	101,92%
2019	321	R\$ 299.278.198,37	1,7746296	6,74%	6,76%	99,69%
2018	67	R\$ 193.341.772,85	1,6625495	6,81%	6,98%	97,54%

**Análise da Carteira do Fundo de Investimento**




Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	
		% do PL
	Operações Compromissadas	2,40%
	Títulos Públicos	69,60%
	Depósitos a prazo e outros títulos de IF	28,00%


	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	Não Há		Não Há
	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	Depósitos a prazo e outros títulos de IF		28,00%
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo			
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		Não Disponibilizado pela instituição.	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'H. D.' or similar, located at the bottom right of the page.

Nota de Risco de Crédito	<p align="center"><b>Agência de risco</b></p> <p align="center">Não Disponibilizado pela Instituição</p>		<p align="center"><b>Nota</b></p> <p align="center">-</p>
<p><b>Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:</b></p>	<p>O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.</p>		
<p><b>Comentários Adicionais</b></p>	<p>Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.</p>		
<p><b>Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.</b></p>			
<p><b>Responsáveis pela Análise:</b></p>		<p><b>Data:</b> 28/06/2023</p>	<p><b>Assinatura</b></p>
<p>MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR</p>	<p><b>Cargo</b> Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento</p>	<p><b>CPF</b> 793.762.581-34</p>	
<p>JAIRO DE LIMA SOUZA</p>	<p>Membro do Comitê de Investimento</p>	<p>523.317.251-87</p>	
<p>LUCIENE SOARES BONFIM RICCI</p>	<p>Membro do Comitê de Investimento</p>	<p>893.186.841-34</p>	


**ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Nome Fundo		SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP		CNPJ	11.087.118/0001-15
Administrador	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	Nº Termo Cred.	005	CNPJ	01.181.521/0001-55
Gestor	CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	03.795.072/0001-60
Custodiante	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	CNPJ		CNPJ	01.181.521/0001-55
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:</b>					
	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"			Art. 10º, I	
X	Art. 7º, III, "a"			Art. 10º, II	
	Art. 7º, III, "b"			Art. 10º, III	
	Art. 7º, IV			Art. 11º	
	Art. 7º, V, "a"			Art. 9º, I	
	Art. 7º, V, "b"			Art. 9º, II	
	Art. 7º, V, "c"			Art. 9º, III	
	Art. 8º, I				
<b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>					
<b>1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA</b>		<b>Data do Documento</b>		<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>	
2. Regulamento		18/05/2022		Não disponibilizado pela instituição	
3. Lâmina de Informações essenciais		05/2023		<a href="https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultarPublica">https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultarPublica</a>	
4. Formulário de informações complementares		02/01/2019		<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>	
5. Perfil Mensal		05/2023		<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>	



Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

6. Demonstração de Desempenho	Referente a 2021 e 2022	<a href="https://www.sicredi.com.br/media/produtos/filer_public/2022/08/17/irf-irf-m-ddd202206.pdf">https://www.sicredi.com.br/media/produtos/filer_public/2022/08/17/irf-irf-m-ddd202206.pdf</a>
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2022	<a href="https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg">https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg</a>
<b>II.5 Forma de Distribuição do Fundo</b>		
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	
CPF/CNPJ:	01.181.521/0001-55	
Informações sobre a Política de Distribuição:	A remuneração dos distribuidores do fundo é realizada por meio da taxa de administração do fundo. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor. Os distribuidores contratados podem distribuir outros fundos e/ou produtos de investimento e receber pela distribuição destes, remuneração ou outros incentivos equivalentes ou superiores ao que recebem pela distribuição do Fundo, o que poderia, eventualmente, resultar em esforço não equitativo no oferecimento dos diferentes produtos.	
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>		
Data de Constituição:	15/09/2009	Data de Início das Atividades: 18/12/2009
Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Política de Investimentos do Fundo	O fundo busca atingir seu objetivo aplicando no mínimo 95% do seu patrimônio em cotas de fundos de investimento de renda fixa que possam como política de investimento aplicar seus recursos em carteira de ativos composta por títulos públicos e privados, que proporcionem rentabilidade compatível, direta ou indiretamente, com a variação do IMA-B - Anbima.	
Público-alvo:	Público Geral	

  
 2



Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)			0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			0
	Prazo Total (dias)			1
	Taxa de entrada (%)			0,00%
	Taxa de saída (%)			0,00%
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de Administração (%)			0,18% a.a.
	Taxa de Performance			
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água	
	Não Possui	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 4,37%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 5,03%, mostrando que o seu Retorno é aderente ao seu Benchmark e similar aos demais Fundos de Investimentos.			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve			
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.			




Principais riscos associados ao Fundo:

Risco de Índice de Preços; Risco de Taxa de Juros; Risco de Crédito; Risco de Uso de Derivativos; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco Legal e Risco Operacional.

**Histórico de Rentabilidade do Fundo:**

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2022	276	R\$ 431.105.813,60	4,0683454	6,21%	6,37%	97,52%
2021	366	R\$ 438.642.542,20	3,83017	-1,74%	-1,26%	137,47%
2020	437	R\$ 488.311.647,03	3,8982039	5,40%	6,41%	84,29%
2019	426	R\$ 438.887.107,84	3,698629	22,48%	22,95%	97,93%
2018	70	R\$ 167.120.599,49	3,0201836	13,15%	13,06%	100,72%

**Análise da Carteira do Fundo de Investimento**


Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	
		% do PL
	Cota do fundo FI RF REFERENCIADO IMA-B ALOCAÇÃO LP	100,00%



Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	16.938.214/0001-43		100,00%
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	Não Há		Não Há
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	Não Disponibilizado pela instituição.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		



Handwritten initials in blue ink: "L" and "AD" below it.

<b>Nota de Risco de Crédito</b>	<b>Agência de risco</b>		<b>Nota</b>
	Não Disponibilizado pela Instituição		
<b>Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:</b>			
O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.			
<b>Comentários Adicionais</b>			
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
<b>Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.</b>			
<b>Responsáveis pela Análise:</b>		<b>Data:</b>	<b>28/06/2023</b>
	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	793.762.581-34	
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI	Membro do Comitê de Investimento	523.317.251-87	
JAIRO DE LIMA SOUZA	Membro do Comitê de Investimento	893.186.841-34	